O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc...., de acordo com o § 1° do Art. 249 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

L E I Nº **2.836** De, 30 de Março de 2010.

PROÍBE A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Art.1º - Fica proibida a renovação do Alvará das Instituições Bancárias deste Município que não cumprirem a seguinte Legislação vigente:

Parágrafo 1º da Lei nº 2.802/09.
Parágrafo 2º da Lei nº 2.071/99.

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, Revogadas disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 31 de agosto de 2010.

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Vereadores Luiz Roberto de Jesus
Marcio Alfredo de Souza Pinto